

LEI Nº1034 DE 04 DE DEZEMBRO DE 1987.

**ORÇA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 1988**

DR. VALÉRIO JOSÉ CALLIARI, Perfeito Municipal de Salvador do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,  
FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente:

**LEI**

Art. 1º A receita do Município de Salvador do Sul, para o exercício de 1988, é orçada em CZ\$ 120.000.000,00 (cento e vinte milhões de cruzados) e arrecadada de conformidade com a legislação vigente, obedecendo a seguinte classificação geral:

**RECEITAS CORRENTES**

1. Tributária.....	CZ\$	855.000,00	
2. Patrimonial.....	CZ\$	3.005.000,00	
3. Industrial.....	CZ\$	790.000,00	
4. Transferências Correntes.....	CZ\$	93.000.000,00	
5. Receitas Diversas.....	CZ\$	<u>150.000,00</u>	<u>CZ\$</u>
<b><u>97.800.000,00</u></b>			

**RECEITAS DE CAPITAL**

1. Operação de Crédito.....	CZ\$	500.000,00	
2. Alienação de Bens Móveis e Imóveis.....	CZ\$	500.000,00	
3. Transferências de Capital.....	CZ\$	<u>21.200.000,00</u>	<u>CZ\$</u>
<b><u>22.200.000,00</u></b>			

120.000.000,00

Art. 2º A despesa é fixada em CZ\$ 120.000.000,00 (cento e vinte milhões de cruzados) e será realizada de conformidade com os Quadros e dotações por órgãos do Governo e respectivas unidades orçamentárias, anexos, que ficam fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 3º Fica o Prefeito Municipal, de conformidade com os artigos 7º, 42 e 43 da Lei Federal Nº4320/77, e o artigo 67 da Constituição Federal a:

- I – Abrir, em qualquer época do ano, Créditos Suplementares até o limite de 05% (cinco por cento) da despesa total autorizada;
- II – Realizar em qualquer mês do exercício financeiro, Operação de Crédito por antecipação de Receita para atender a insuficiência da Caixa.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1988.

DR. VALÉRIO JOSÉ CALLIARI  
Prefeito Municipal